## RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 916.742 PERNAMBUCO

REGISTRADO	: MINISTRO PRESIDENTE
RECTE.(S)	:Jose Luiz da Cruz
RECTE.(S)	:VALDIR RIBEIRO DA SILVA
RECTE.(S)	:MANOEL SALES PEREIRA
RECTE.(s)	:NATANAEL NOBREGA MARQUES
RECTE.(S)	:Edesio Braga de Souza
RECTE.(s)	:RUDIMAR ALBINO DOS SANTOS
RECTE.(s)	:Jose Marcos da Silva
RECTE.(S)	:EDGAR PIRES DOS REIS
RECTE.(s)	:IVANILDO HENRIQUE DE ALMEIDA
ADV.(A/S)	:Homero Góis e Silva de Souza e Outro(a/s)
RECDO.(A/S)	:FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS
	Servidores do Estado de Pernambuco -
	Funape
RECDO.(A/S)	:ESTADO DE PERNAMBUCO
Proc.(a/s)(es)	:Procurador-geral do Estado de
	Pernambuco

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI
Presidente